



Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 10 de novembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 2048 – Resolução

RESOLUÇÃO /CMDCA Nº 030 /2017

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade de inscrição de entidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Caratinga/MG, órgão Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 8.069 de 13/07/1990 e Lei Municipal 3.213/2010, alterada pela Lei 3.614/16, em reunião ordinária no dia: 08/11/2017.

Considerando resolução artigo 4º § 1º da resolução 001 de 24 de fevereiro de 2016 **A todas as entidades requerentes será concedido registro provisório, com validade de 1 ano, prorrogável uma vez, por igual período, com base na documentação e no Plano de Trabalho apresentados, visita técnica e parecer da Comissão de Garantia de Direitos.**

Considerando resolução artigo 4º § 2º da resolução 001 de 24 de fevereiro de 2016 - Durante a vigência do registro provisório a entidade poderá firmar convênios, receber financiamentos diversos e fazer captação de recursos.

Considerando resolução artigo 4º § 3º da resolução 001 de 24 de fevereiro de 2016 - **Ao final da validade do registro provisório, as entidades deverão apresentar relatório das ações que foram desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.**

Considerando resolução artigo 4º § 4º da resolução 001 de 24 de fevereiro de 2016 A não apresentação do referido relatório no prazo estipulado acarretará a imediata suspensão do registro provisório.

Considerando resolução artigo 4º § 5º da resolução 001 de 24 de fevereiro de 2016 Mesmo que a entidade apresente o referido relatório, o CMDCA poderá suspender o registro provisório, caso observe que não houve cumprimento do Plano de Trabalho apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º As entidades inscritas neste conselho conforme resolução do CMDCA 009/2016 terão a validade de sua inscrição prorrogada pelo prazo de um ano contando a partir de 27 de Julho de 2017.

Art 2º As entidades inscritas neste conselho conforme resolução do CMDCA 013/2016 terão a validade de sua inscrição prorrogada pelo prazo de um ano contando a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 08 de novembro de 2017.

Natália Almeida de Freitas.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JULIMAR
ANTONIO
VIANNA

Assinado de forma digital por
JULIMAR ANTONIO VIANNA
DN: cn=JULIMAR ANTONIO
VIANNA, o=, email=julimar@caratinga.mg.gov.br, c=BR
Data: 2017.11.10 16:29:01
+02'00'